PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PORTARIA Nº 045/2011 **Porto Velho/RO, 18 de Março de 2011.**

"Dispõe sobre a Designação de Auditores do Tesouro Municipal para desempenhar atividades de Acompanhamento dos Repasses Constitucionais no âmbito do município de Porto Velho."

A Secretária Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 330 de 02 de janeiro de 2009;

Considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 391 de 06 de julho de 2010, anexo III, referente a atribuições características/descrição detalhada do cargo de Auditor do Tesouro Municipal;

Considerando o número reduzido de Auditores do Tesouro Municipal lotados no Departamento de Fiscalização de Impostos – DEFI;

Considerando a necessidade de acompanhamento dos repasses constitucionais no âmbito do município de Porto Velho;

R E S O L V E:

Designar as Auditoras do Tesouro Municipal **ELIANE DOS SANTOS GONÇALVES**, **e VANDA DOS SANTOS VIEIRA,** lotadas na Divisão de Acompanhamento de Repasses Constitucionais (DARC), para desempenhar atividades de acompanhamento de repasses constitucionais, **em regime especial**, **por interesse da Administração Municipal**, sob a coordenação e supervisão do Chefe da Divisão de Acompanhamento de Repasses Constitucionais, no que deverão: **1) controlar as atividades de apuração do índice de participação no**

ICMS/IPI do Município e das respectivas transferências; 2) realizar diligências fiscais de orientação e substituição de declarações do movimento econômico a contribuintes do ICMS, quando da apuração do Valor Adicionado Fiscal - VAF; 3) levantar e acompanhar, junto às secretarias e órgãos estaduais e municipais responsáveis pela apuração, os dados que resultarão na definição do índice de participação no ICMS; 4) apresentar recursos administrativos junto à Secretaria de Estado da Fazenda em defesa do interesse do Município, no que se refere à participação no Índice do Valor Adicionado Fiscal; 5) controlar a arrecadação da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CCSIP, da cota parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR, cota parte do Imposto Sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais – CFEM e outros; 6) analisar e instruir processos com ou sem diligência; 7) assessorar os contribuintes do Município na interpretação da legislação específica; 8) realizar Plantão Fiscal Externo, quando escaladas; 9) realizar Plantão Fiscal Interno, quando escaladas; 10) executar outras atividades correlatas, a critério da Direção do Departamento de Fiscalização de Impostos ou a critério da Chefia Imediata.

No desenvolvimento das tarefas previstas deverá ser apresentado até o 3º dia útil do mês subseqüente, relatório das atividades executadas mensalmente que deverão ser objeto de homologação por ato da Diretora do Departamento de Fiscalização de Impostos e da Secretária Municipal de Fazenda.

Podendo ser prorrogada ou cancelada por ato da Secretária Municipal de Fazenda.

PRAZO DE DURAÇÃO: 21/03/2011 a 31/12/2011.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Ana Cristina Cordeiro da Silva
Secretária Municipal de Fazenda